



NITERÓI

CLIN
COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI

CGM: 1116387

Acordo 1050

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, COMO DESTINADORA, A CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI, E DE OUTRO LADO COMO, DESTINATÁRIA, A COOPERATIVA DE COLETAS E RECICLAGEM DE ÓLEOS - BRILHO NATURAL, NA FORMA ABAIXO:

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, a **CLIN-COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, sociedade de economia mista, legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.893.999-20 e Inscrição Estadual nº 75.851.766, estabelecida na rua Indígena, nº 72, Niterói, CEP 24.060-037, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **CLÁUDIA DE OLIVEIRA NEVES SARAIVA**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da carteira de identidade nº 06282981-7, Detran/RJ, com registro no CREA sob o nº 134.924-D, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 002.854.587-79 e, por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **LEANDRO ALVES CECCHETTI**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 06672939-3, IFP/RJ, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 781982.327-53, conforme Estatuto Social e Ata Vigentes, de ora em diante denominada simplesmente **DESTINADORA**, e do outro lado como **DESTINATÁRIA, COOPERATIVA DE COLETAS E RECICLAGEM DE ÓLEOS - BRILHO NATURAL**, localizada na Rua Projetada s/nº, lote 14 - Qd 104, Jardim Gramacho - Duque de Caxias, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.915.067/0001-00, neste ato representada por seu Estatuto Social pelo sr. **LUCINALDO FRANCISCO DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 098261126, expedida pela IFP/RJ, inscrita no CPF-MF sob o nº 035.499.357-73, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada, **DESTINATÁRIA**, simplesmente, com base no decidido Processo Administrativo de nº 520/002.768/14, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que se regerá pela Lei Estadual de nº 5065/07 de 05 de julho de 2007, obedecendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo de Compromisso tem por objetivo implementar ações de coleta e disponibilidade de espaço físico de aproximadamente 5m² para armazenamento do óleo vegetal em suas dependências, nos distritos de limpeza, nos ECOCLIN's e em sua sede, bem como proporcionar ações sócios educativas e ações sócios ambientais em todo o município de Niterói.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES:

Para a consecução dos objetivos previstos da cláusula primeira, as partes assim se comprometem:

1- CLIN

- a) Oferecer espaços de aproximadamente 5m² para armazenamento do óleo vegetal em suas dependências, nos distritos de limpeza, nos ECOCLIN's e em sua sede;
- b) Promover ações que viabilizam a inserção do projeto junto ao mercado produtivo, (indústrias, comércios e prestadores de serviços);
- c) Promover ações de divulgação do projeto junto às governanças locais (Associação Comercial, Federação das Indústrias do Rio de Janeiro, Sindicato do Comércio e outros);
- d) Disponibilizar, caso disponha, técnicos do quadro da empresa para colaborar junto ao projeto na coleta, utilizando meios de transporte como: caminhões, bicicletas elétricas, etc;
- e) Promover junto à vigilância sanitária e a **COOPERATIVA - BRILHO NATURAL**, ações que fortalecem a coleta de óleo comestível usado;
- f) Promover junto à coordenação do **PROJETO PRATICANDO O MEIO AMBIENTE – NITERÓI**, ações sócio ambientais educativas sobre os malefícios causados ao meio ambiente pelo óleo comestível usado.

2 - COOPERATIVA - BRILHO NATURAL

- a) Disponibilizar cooperados para coleta do óleo vegetal usado e materiais recicláveis;
- b) Participar de todas as ações pertinentes e consecução das ações supracitadas;
- c) Disponibilizar cooperados para efetuarem em proporção e 100% todas as atividades específicas para realização do processo;
- d) Fazer constar logomarca em todo ou qualquer peça promocional, confeccionada para o processo, tais como: os certificados, selos nos vasilhames e os adesivos dos veículos de coleta, etc;
- e) Conceder detergentes como brindes aos participantes que doarem os resíduos recicláveis (óleo de cozinha) de acordo com as regras do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – CUSTO ESTIMADO DO PROJETO:

O custo total do Projeto para a empresa **CLIN** em valores financeiros será de R\$ 0,00 (zero reais), sendo simplesmente o espaço cedido para o armazenamento do referido óleo.



PARAGRAFO ÚNICO: Caso a **COOPERATIVA - BRILHO NATURAL** utilize qualquer outro meio que onere a **CLIN** financeiramente será fornecido em contrapartida desconto em sua conta de energia elétrica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

a) O presente Termo de Compromisso possui vigência a partir de sua assinatura, e terá o prazo de 01 (um) ano. A partir desta vigência o Termo estará automaticamente finalizado, independente da manifestação das partes.

b) Caso as partes desejem renovar o prazo do Termo, deverão fazê-lo mediante assinatura de termo aditivo devidamente firmado pelos seus representantes legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EXECUTORES

O presente Termo de Compromisso terá como executores, um representante de cada signatária indicado por escrito, que atuarão conjuntamente no planejamento, acompanhamento e avaliação do objeto desde instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

a) O presente Termo poderá ser rescindido por infração de quaisquer das partes às condições estabelecidas neste instrumento, desde que devidamente notificadas num prazo de 15 (quinze) dias, senão sanada a infração.

b) Em caso de rescisão do mesmo, somente será considerado efetivamente extinto quando não restarem quaisquer pendências entre as partes.

c) Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em Termo ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contraiam direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Termo de Compromisso deverão ser objeto de termos aditivos, firmados à qualquer tempo e farão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade por todos os serviços do presente Termo, sua execução estará sujeita à fiscalização por parte da CLIN, através da funcionária que poderá indicar um substituto (a) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste.

PARÁGRADO ÚNICO: Deverá a Destinatora indicar um funcionário para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste, assim como também poder indicar um substituto.

Atribuna

QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2015

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN DESPACHO DA PRESIDENTE

Termo de Compromisso que entre si celebram como destinadora, a CLIN- Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e de outro lado, como destinatária a Cooperativa de Coletas e Reciclagem de Óleos- Brilhos Natural, Objeto: implementar ações de coleta e disponibilidade de espaço físico de aproximadamente 5m² para armazenamento do óleo vegetal em suas dependências, nos Distritos de limpeza e ECOCLIN's e em sua sede, bem como proporcionar ações sócios educativas em todo o município de Niterói, que se regerá pela Lei Estadual de nº 5065/07 de 05 de julho de 2007. Proc. Adm. 520/02.768/14.